

Firma: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CNPJ: 06.104.823/0001-43
Folha: 1

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 06.104.823/0001-43
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 10/02/2004 NIRE: 41207077111
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2016

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI
Administradora

CPF: 98208187968
RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 08/03/17

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

Maki

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	52.372,76	145.003,33
BENS NUMERARIOS	52.372,76	145.003,33
CAIXA	52.372,76	145.003,33
ATIVO NAO CIRCULANTE	89.000,00	
IMOBILIZADO	89.000,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	89.000,00	
VEICULOS	89.000,00	
TOTAL DO ATIVO	141.372,76DB	145.003,33DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****141.372,76, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016


LORECI SALETE PESS BONISSONI
Administradora

CPF: 98208187968
RG: 20388293


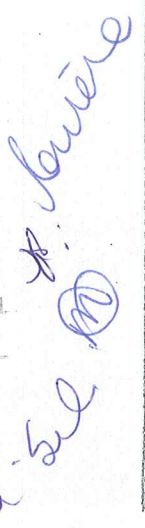

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08 / 03 / 17

ASS: 



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	4.967,70	5.966,97
OBRIGACOES FISCAIS	4.967,70	5.966,97
SIMPLES A RECOLHER	1.468,29	3.092,89
INSS A RECOLHER	671,20	2.439,76
FGTS A RECOLHER	390,97	329,56
OUTRAS OBRIGACOES	406,12	323,57
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.499,41	2.874,08
PATRIMONIO LIQUIDO	3.499,41	2.874,08
CAPITAL SOCIAL	136.405,06	139.036,36
CAPITAL SUBSCRITO	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	124.405,06	127.036,36
LUCROS ACUMULADOS	124.405,06	127.036,36
LUCROS ACUMULADOS	124.405,06	127.036,36
TOTAL DO PASSIVO	141.372,76CR	145.003,33CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 141.372,76, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/..../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016

Bonissoni
 LORECI SALETE PESS BONISSONI
 Administradora

CPF: 98208187968
 RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco
 ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador
 PR03153601
 CPF: 57761612900
 RG: 4165727-8

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08 / 03 / 17
 ASS: *Penie*

Penie
Penie
Penie
Penie

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
PERÍODO DO EXERCÍCIO		
REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIC		
REC. BRUTA DE VENDAS DE PRO. E SERV.		
VENDAS DE SERVIÇOS	84.660,60	197.829,24
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	84.660,60	197.829,24
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	84.660,60	197.829,24
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.689,60)	(11.869,75)
SIMPLES S/REC. BRUTA	(4.689,60)	(11.869,75)
CUSTO DE PRODUÇÃO	(4.689,60)	(11.869,75)
DESP. GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO	(186,10)	(70,66)
IMPOSTOS E TAXAS	(186,10)	(70,66)
DESPESAS OPERACIONAIS	(186,10)	(70,66)
DESPESAS COM PESSOAL	(30.131,60)	(39.341,08)
OUTROS ENCARGOS	(2.271,01)	(6.921,37)
DESPESAS GERAIS	(2.271,01)	(6.921,37)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(27.860,59)	(32.419,71)
FRETES	(26.708,55)	(32.215,71)
ADMINISTRATIVAS	(1.152,04)	(204,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(52.284,60)	(64.119,40)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(52.284,60)	(64.119,40)
FÉRIAS	(29.382,78)	(40.206,54)
13º SALÁRIOS	(2.319,69)	(3.497,18)
INSS	(2.342,85)	(1.694,03)
FGTS	(4.124,86)	(2.914,49)
PRO-LABORE	(5.698,58)	(7.119,16)
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	(8.415,84)	(8.688,00)
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		(38.000,00)
ADMINISTRADORES		(38.000,00)
PARTICIPAÇÕES		(38.000,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº....., em/...../.....

Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI
 Administradora

CPF: 98208187968
 RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco
 ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador
 PRO3153601
 CPF/ 57761612900
 RG: 4165727-8

José
José

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/03/17
 ASS: *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

LIVRO DIÁRIO

000190
[Handwritten mark]

Razão Social: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Folhas: 17

Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CHOPINZINHO / PR

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Em: 10/02/2004

NIRE: 41207077111

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2016

[Handwritten signature: Bonissoni]

LORECI SALETE PESS BONISSONI

Administradora

CPF: 98208187968

RG: 20388293

[Handwritten signature: Zair Pedro Dal Vesco]

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



[Handwritten notes and signatures in blue ink]

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Handwritten signature]*

L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43
CHOPINZINHO - PR

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{52.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{LG} = 10,54$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{52.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{LC} = 10,54$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{141.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{SG} = 28,46$$

Bonissoni

Loreci Salete Pess Bonissoni
 Sócio-Administrador

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Zair Pedro Dal Vesco
 Zair Pedro Dal Vesco
 CRC - PR03153601

Zair Pedro Dal Vesco
 Zair Pedro Dal Vesco
 Contador
 CRC/PR 031536/0-1

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *Pess*

Suzeli Fontana

Ueda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1511 - Rua Santiago Dantas, 4864
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

P. Berak

Priscila A. Bosak
Médica Veterinária
CRMV-PR 10041

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 029/17

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: NATURAL LIFE

RAZÃO SOCIAL: L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 06.104.823/0001-43

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DIETÉTICA E PRÓTESE DENTÁRIA

RESPONSÁVEL LEGAL: LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, BAIRRO CENTRO, CHOPINZINHO, PR.

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2017

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRO	1256	PR	LORECI SALETE PESS BONISSONI

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMIÇÃO: MARÇO/2017. CHOPINZINHO, PARANÁ.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS.: *[assinatura]*

000192



Município de Chopinzinho

CRC
000193
4

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 148/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA. ME

ENDEREÇO:
Rua 7 de Setembro, 4112, Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/05/2011 Junta Comercial: 20144052598 03/07/2014	CNPJ.: 06.104.823/0001-43
---	---------------------------

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 3480 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Loreci Salete Pêss Bonissoni CPF 982.081.879-68 RG 2.038.829-3
Cristiani Baggio CPF 076.445.649-00 RG 10.416.168-5

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos, serviços de prótese dentária e fabricação de materiais para medicina e odontologia.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*

[Handwritten signatures and notes]
Plata
Se Selva Santos
H. (17)

PODER JUDICIÁRIO

000194

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201703061328050800920

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA (JANAINA BONISSONI) - ME

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 6 de março de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS: [Signature]



Copel Distribuidora S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 153
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

LORECI SALETE PESS BONISSONI
R SETE DE SETEMBRO, 4245 - 81920 01002 397005

CEP: 85560000
CPF: 98208187968

CHOPINZINHO - PR

Unidade Consumidora

36128872

Vencimento

04/03/2017

Valor a Pagar

R\$ 260,37

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0962733112 - BIFASICO

Mes Referência: 02/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
12/01/2017 54741	10/02/2017 55105	29 dias 364 kWh	1,00	364 kWh	12,56 kWh	10/02/2017

Proxima Leitura Prevista: 14/03/2017

INDUST/SERV DE PROTESE DENTARIA

Indicadores de Qualidade

Conjunto:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensao Contratada:
PATO BRANCO	0,00 h	0,00	0,00 h	66,53	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h		Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Mensal:	10,62 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	21,25 h	13,20			

MES	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16
CONS	238	350	306	257	302	333	321	346	383	389	292	294
PGTO	03/02	04/01	07/12	03/11	03/10	06/09	05/08	04/07	06/06	04/05	05/04	02/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1810586 Serie B
Emitida em 10/02/2017

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	364	0,631236	229,77	229,77	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,60		
Base de Calculo do ICMS:		229,77	Valor ICMS:	66,63	Valor Total da Nota Fiscal:	260,37

Composicao dos Valores

Energia	84,23
Distribuicao	48,04
Transmissao	3,56
Tributos	76,36
Encargos	17,58
TOTAL	229,77

Reservado ao Fisco
1D4C.8614.DA9F.B751.D3A4.396C.52AE.A2FC

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,73 E COFINS R\$ 8,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/02/2017 - PIS/PASEP 0,80% e COFINS 3,70%.
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde: 13/01-10/02

SIC008437002-010317 025 0084.....260,37 0501

000195

Handwritten signatures and notes:
Jawada
Su'zul'

Handwritten signature: Mah

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *Handwritten signature*

Handwritten mark: (M)

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

000193

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LORECI SALETE PESS BONISSONI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadas:

- a) L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Fabricação de materiais e próteses dentárias para odontologia.

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Das 8:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs

4. Locais de trabalho:

- a) Rua 7 de Setembro, 4112, Centro, Chopinzinho – Paraná

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, em 06 de Março de 2017.

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Bonissoni

Loreci Salete Pess Bonissoni

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS: *Pess*

Janete
Sibel
Macha
(10)

4
761009

O
N A E O
NÚCLEO AVANÇADO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS

Handwritten signatures and initials:
Marta
Loreci
D. [initials]

Ortopedia Funcional
dos Maxilares

CERTIFICADO

OFM

Certificamos que

Loreci Salete Pess Bonissoni

concluiu o Curso de Ortopedia Funcional dos Maxilares, ministrado por:
Dra. Cleusa Jane Kochhann e TPD Cilene Dalla Vecchia,
com duração de 96hs no período de Agosto de 2010 à Janeiro de 2011.

Balneário Camború, 29 de Janeiro de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/03/12
ASS. [Signature]

[Signature]
Coordenador

[Signature]
Diretor Científico

Aluno

CERTIFICADO

Certificamos que

Dra Loreci Saete Pess Bonissoni

*participou do Curso de Formação em Prótese Laboratorial
período de 29 de Setembro de 2007 a 29 de Maio de 2008.*

carga horária 70 horas/aula.

São Paulo, 29 de Maio de 2008

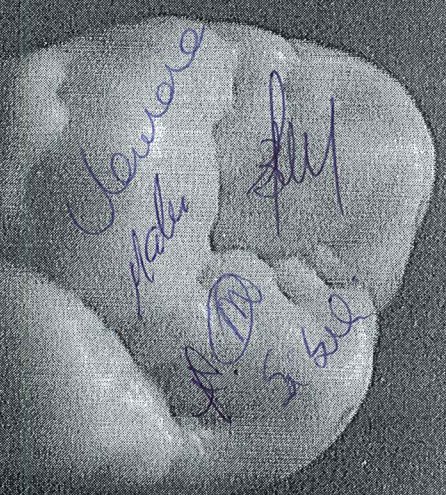
[Signature]
Sr. Joaquim Caetano
Biomat 3i

Dr. João Ricardo Almeida Grossi
Ministrador

[Handwritten notes and signatures]

IVARRONALDI

Escultura Dental

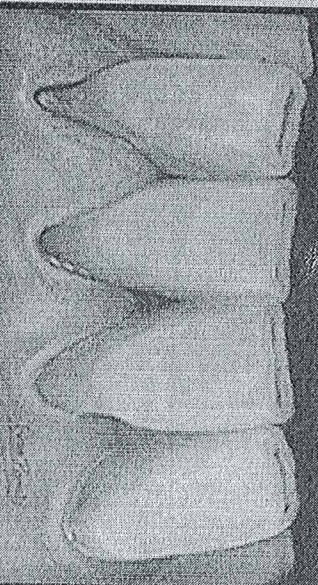


Certifica que:

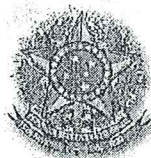
Lorei Sobete Per Bonissomi

concluiu com sucesso o curso Teórico-Prático de "Anatomia e Escultura Dental", com carga horária de 48 horas.

Ivan Ronald Huanca



DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento deste anexo ao Diploma de Técnico(a) em Prótese Dentária, TPD- Loreci Salete Pess Bonissoni, pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia, filho (a) de Osvaldo Pess e de Adelicia Maria Pess, nascido(a) em 20.10.1958 em Santo Augusto - RS.

Para fins de registro e anotações relativas à habilitação e ao exercício profissional, no Certificado acima referido em face da inexistência de espaços livres em seu verso, fica o mesmo aditado deste que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

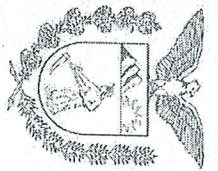
20100 2004 A736
166 796/2004
29 novembro 2004

1256 A72 JJ
29 novembro 2004

SA novembro 2004
[Handwritten signatures]

José
Day
Malu
Sober

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92/108 - Pato Branco, Pr

Endereço

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.
Entidade Mantenedora

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

confere a **Loreci Salete Pess Bonissoni**

natural de **Santo Augusto**

nascido (a) em 20 de 1958, Carteira de Identidade nº 20388293

o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em 28 de Março de 2004 o Curso Profissional

Profissional

Área Profissional

de saúde

em Nível Técnico.

TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Fundamentação Legal Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99 - CNE; e Deliberação nº 02/00 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco 06 de Mai de 2004

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Sandra Lunelli - Ato nº 09/2003

TITULADO

Loreci Salete Pess Bonissoni

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/2001

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/03/80

ASS: [assinatura]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. O PARANÁ

Ioreci Salete Pess Bonissoni

Nome
Oswaldo Pess e Adelicia Maria Pess

Filiação

Brasileira Santo Augusto/RS 20.10.1958

Nacionalidade Naturalidade Data Nascimento

2.038.829-3 SSP/PR 29.11.1985

Identidade Civil (órgão, número e data)

Curitiba 29 / 11 / 2004

Ioreci Pess Bonissoni
Assinatura do Portador

000202
4

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO. PARANÁ

1ª TPD Nº 1.256

VIA Ioreci Salete Pess Bonissoni Inscrição

Expedida a

TÉCNICO EM
PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma
da Lei nº 6.710, de 05 de novembro de
1979.

[Signature]
Presidente do CRO

[Signature]
Secretário do CRO



VÁLIDA NA COR AMARELA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/14

ASS: *[Signature]*

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
Jovene
Maki
A. S. S. S.
Di S. S.

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000203

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Declaramos, para os devidos fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2017**:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do art. 32 parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que a CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08 / 03 / 17

ASS: *Lucio*

Jenove
Maki
si sul
(M)

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000201

4

FICHA CADASTRAL DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA n.º 4112 Comp.: SALA 1
Cidade: CHOPINZINHO U.F.: PARANÁ
Telefone: (46) 3242-3480 Fax: (46) 3242-3480 C.E.P.: 85.560-000
E-mail: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM e p/ contato: LORECI BONISSONI
C.N.P.J./M.F.: 06.104.823/0001-43 Insc. Estadual: ISENTA
Insc. Municipal: 161969
Ramo de atividade: SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA
Capital registrado: 20.000,00
Capital social: 20.000,00 Capital integralizado: 20.000,00
Tem filiais? (S/N) NÃO Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI Cargo: SOCIA/ADMINISTRADORA
Nome: CRISTIANI BAGGIO Cargo: SÓCIO

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

BANCO DO BRASIL – (46) 3242-8300
SICOOB – (46) 3242-2121

Referências comerciais:

BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (49) 3321.7979
GP DENTE MAXIMINO PASTORELLO S.A. (46) 3220-3900
M.A. ZANELATO E CIA. LTDA. (14) 3404-1100

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
RG.: 2.038.829-3
CPF.: 982.081.879-68

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI
CPF.: 982.081.879-68 RG: 2.038.829-3
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA n.º Comp.:
Cidade: CHOPINZINHO U.F.: PARANÁ CEP.: 85.560-000
Telefone: (46) 3242-3480 Fax: (46) 3242-3480 Celular: (46) 9105-7113
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? Sim Não

Chopinzinho, 17 de Dezembro de 2015.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

Janairo

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[assinatura]*

[assinatura]

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

[assinatura]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000205

À Associação Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco – PR

A Empresa L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.104.823/0001-43, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 4112, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3480, neste ato representado por LORECI SALETE PESS BONOSSONI, sócia administradora, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e e cumprimento de disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/*3, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexado para tanto os seguintes documentos:

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *Luci*

Luci
Luci
Luci
Luci
Luci

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, L. S. P. Bonissoni & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.: 06.104.823/0001-43, com sede a Rua Sete de Setembro, 4112, CEP 85.560-000, Bairro Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, presta serviço de confecção de Prótese dentaria, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando plena capacidade técnica, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade. Sendo assim, este por sua vez, tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Chopinzinho, 07 de Março de 2017.

Dr. Carlos D. Nunes Ojeda
Ginecologia e Obstetricia
CRM-2777-PR



TABELIONATO FERRI

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA

EMPRESA: NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA - EPP

CNPJ nº 07.230.338/0001-89

Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4560, Centro, Chopinzinho - PR

Selo bYwM6.gq2sT.JL5Wt, Controle: BhDDo.zMfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2017 - 10:51:56h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
Si-beli
M

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 6563775 PJ

Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros

Nome Empresarial L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Nome Fantasia NATURAL LIFE

Logradouro RUA 07 DE SETEMBRO Número 4112

Complemento SALA 01 Bairro CENTRO

Nome do Município CHOPINZINHO CEP 85560000

Cód. Município 410540 UF PR R. Saúde 7 Micro região D. Sanit. Mód. Assist. Telefone

FAX E-Mail lore.bonissoni@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 06104823000143 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	Gestão			
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

Atenção Básica Estadual Municipal

Média Complexidade Estadual Municipal

Internação Estadual Municipal

Alta Complexidade Estadual Municipal

TURNO DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco 001 Agência 08427 Número 170542

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 041 Data de Expedição 01/10/2009 Órgão Expedidor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*

[Handwritten signatures and notes: "Bureau", "Maki", "S. S. S.", "B.", "D."]

0555264

Bradesco 237-2 23793.17601 97181.702024 35000.220901 3 70560000030211

Local de Pagamento: PARA SUA COMODIDADE, PAGAVEL TAMBEM NO BRADESCO EXPRESSO

Beneficiário: CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA PR

Documento: 16/12/2016 Número do Documento: 1817020235

Especie Documento/Aceite: DS SEM Data do Processamento: 16/12/2016

Uso do Banco: 00002 Ctp: 000 Carteira: 009 Especie Moeda: R\$ Quantidade: x Valor: x

DÉBITO AUTOMÁTICO BRADESCO.

Coloque sua tranquilidade no automático. Cadastre já suas contas. **banco.bradesco**

Vencimento	31/01/2017
Agência / Código Beneficiário	03176-3/0002209-8
Nosso Número	009/71/817020235-0
1 (+) Valor do Documento	302,11
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (-) Valor Cobrado	

Instruções de responsabilidade do Beneficiário:

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS *****
 MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,09
 APOS 31.01.2017 MULTA6,04
 ANUID. 2017
 COTA UNICA NO VALOR DE R\$ 302,11 (DESCONTO DE 10%)
 PARA PARCELAMENTO EM 5X SEM JUROS. AGUARDAR BOLETO QUE SERA ENVIADO EM JANEIRO
 NESTE CASO, PERDE-SE O DESCONTO ACIMA CONCEDIDO
 EM CASO DE DUVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CRO-PR

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DO BANCO
 BRADESCO EXPRESSO: PAGAMENTO SOMENTE EM DINHEIRO
 LUCIANA BARANCELLI AV XV DE NOVENBRO 4248
 MOYELS LOVO AV. 15 DE NOVENBRO
 MERCADO 2 AMIGOS AV GETULIO YARGAS
 -CHOPINZINHO
 N SRA APARECIDA R ANTONIO DIONISIO REICHERT 213
 POSTO SULINA AV IGUAÇU 533

Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____
 Quitação válida somente após liquidação do cheque.
 Pagador: LORECI SALETE PESS BOWISSONI, TPD-1256 982081879/0000-68
 RUA Y. PATRIA 4073 8 ANDAR - APART. 802
 85560-000 CHOPINZINHO PR

Sacador / Avalista:

Autenticação: Recibo do Pagador

SIC008439002 240117 002 0091302,11 0401

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: [assinatura]

[assinatura]

5

OPEN.º 02
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSUAL N. 002/2017
EDITAIS DE HABILITAÇÃO
NOME: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA. - ME
END: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
FAX: (46) 3242-3480
CNPJ: 06.104.823/0001-43

União
S. S. S.
11/11
11/11

Pedimos a intenção de interposição de recurso pois o edital diz que a participação é para microempresas da região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de participar do certame conforme item 5.1 letra c.

No item seguinte não exclui que outras empresas participem do certame o que segundo a Lei que rege as licitações caracteriza isonomia e privilégio.

Então pelo deferimento e nossa habilitação pois segundo a Lei 8666 ela é totalmente legal. ~~Nossa habilitação~~

Tendo em vista que nossa empresa não apresentou inscrições da empresa no CRO nem a Inscrição Estadual ou municipal.

"DECLARAÇÃO FRACASSADA"

Jorge

Intuição de recurso sobre a falta de documentos da sócia Carmem no envelope de habilitação das cópias autenticadas de CPF e RG e também a substituição do RG e CPF do sócio Roberto pela carteira de habilitação; item 9.1.1 letra a a empresa não está situada na microregião de Pato Branco - PR, sendo condição para participação na licitação conforme o item nº 5.1 letra c

Bonissouiz

L.S.P.B Bonissouiz e cia Ltda

Janeiro

(1)

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº 2/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas as proponentes L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. (676), LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI (1751). apresentaram em conformidade com os valores máximos estabelecidos no Edital, estando aptas a disputa de lances, declarada a vencedora partiu-se para a análise da documentação.

LOTE: 1

Participante: 676 - L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	0701070099 Protese parcial mandibular removível	UND	500,00		0,0000	353,8802	176.940,12
2	0701070102 Protese parcial maxilar removível.	UND	200,00		0,0000	353,8802	70.776,04
3	0701070129 Protese total mandibular	UND	400,00		0,0000	285,9032	114.361,28
4	0701070137 Protese total maxilar	UND	800,00		0,0000	285,9032	228.722,56

Total do Participante -----> 590.800,00

Total Geral -----> 590.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos - *Josiane Operto* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim - *Fim* - Apoio
Maria Claracy Sartor - *Maria Claracy Sartor* - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio - *Sibele Maria Piazza Inocencio* - Apoio
Marlusa Picinin Moraes - *Marlusa P. Moraes* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabiana Lopes Montera - *Fabiana Lopes Montera* - Proponente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Loreci Saete Pess Bonissoni

Bonissoni - Proponente

Simone Biava

Simone Biava - Expectador

Bruno Vieira Coianagui

Bruno Vieira Coianagui - Expectador

Samuel Gehlen

Samuel Gehlen - Expectador

Subst.

[Handwritten mark]

Marina
Lucia
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/03/2017, as 10:05:17, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 136/2016 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

676 L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

1751 LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI

CNPJ: 66.851.577/0001-15

LOTE 1 - PROTESES

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1751	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	Sim	0,0000	591.679,0000
676	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	Sim	0,0000	591.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12080006	0701070099 Protese parcial mandibular removível	500,000
12080007	0701070102 Protese parcial maxilar removível.	200,000
12080008	0701070129 Protese total mandibular	400,000
12080009	0701070137 Protese total maxilar	800,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	590.900,0000	
1	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	590.800,0000	
2	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	590.700,0000	
2	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	Desistiu	590.800,0000

O licitante L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. pelo valor de R\$ 590.800,0000 (quinhentos e noventa mil oitocentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:07 horas do dia 10 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos Cacilda Ap Santos Pregoeiro

Sandra Fim Sandra Fim Apoio

Maria Claracy Sartor Maria Claracy Sartor Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio Sibele M.P. Inocencio Apoio

Marlusa Picinin Moraes Marlusa P. Moraes Apoio

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº. 2/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. (676), LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI (1751).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na fase de análise da documentação da empresa Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples a mesma fica inabilitada para este pregão por afrontar o item 5.1 letra "c" onde o instrumento convocatório se faz claro que a "empresa deve estar situada na Micro Região de Pato Branco, PR, ou em 1 (um) dos 20 (vinte) municípios consorciados ao Conims, portanto esta proponente fica declarada inabilitada para o Certame. Esclarecendo ainda que a mesma empresa é conhecedora das normas do Edital. ainda em data de 08/03/2017 solicitou esclarecimento sobre sua participação no processo, na vez que a mesma está sediada na Cidade de São Paulo - SP, onde a própria Acessoria Jurídica do CONIMS se manifestou contrária do pedido, não obstante ainda assim a interessada na mesma data entrou com pedido de impugnação, da mesma forma a Assessoria Jurídica manteve seu posicionamento, não reconhecendo tal pedido. Portanto a empresa já tinha ciência das exigências editalícias, mesmo assim persistiu na participação, ignorando o Instrumento Convocatório e as orientações da Assessoria Jurídica deste Consórcio, portanto Inabilitada. Segue então para análise da documentação da Proponente L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda. Considerando que a Proponente é Microempresa, com base no disposto nos art. 43, caput e § 1º da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 /2016, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que for declarado vencedor - data de hoje, para a regularização do documento pertinente à prova de sua condição regular de trabalho junto ao Conselho profissional respectivo, bem como a inscrição fiscal municipal ou estadual. (cadastro de contribuintes) A proponente Laboratório Roberto de prótese Dental Sociedade Simples Ltda. - EPP consta sua intenção de interpor recurso "pois o edital diz que a participação é para micro empresa da Região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de São Paulo de participar do certame conforme item 5.1 letra c. No item seguinte não exclui que outras empresas do certame o que segundo a lei que rege as licitações caracteriza isonomia e privilégio". Pede deferimento e sua habilitação pois segundo a Lei n. 8.666/93 é totalmente legal. Afirma que a concorrente não apresentou inscrição da empresa no CRO nem a Inscrição Estadual ou Municipal. A empresa L.S.P Bonissoni e Cia Ltda. também demonstrou a intenção de recorrer quando a falta de documento pessoal (cópia autenticada do CPF e RG) da Sócia Carmem da proponente Laboratório Roberto de Prótese Dental e Sociedade Simples bem como da substituição do RG e CPF do sócio Roberto pela CNH, além de não estar situada na Microrregião de Pato Branco. Concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio

Sibili
Joviana
Marina
Bruno

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000217
7

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 10 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria P. Inocencio* - Apoio
Marlusa Picinin Morais *Marlusa P. Morais* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabiana Lopes Montera *Fabiana Lopes Montera* - Proponente
Loreci Salete Pess Bonissoni *Loreci Salete Pess Bonissoni* - Proponente
Simone Biava *Simone Biava* - Expectador
Bruno Viera Coianagui *Bruno Viera Coianagui* - Expectador
Samuel Gehlen *Samuel Gehlen* - Expectador

URGENTE! ATAS E RELATÓRIOS PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 - CONIMS

Para: comercial@laboratorioroberto.com.br, lore.bonissoni@hotmail.com - 13/03/2017 07:07

[ATA - HABILITACAO P... \(94.4 KB\)](#) [ATA - JULGAMENTO DE... \(88.6 KB\)](#) [ATA - SESSAO PUBLIC... \(50.7 KB\)](#) [QUADRO COMPARATIVO ... \(88.5 KB\)](#) [RELATORIO PARTII](#)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO ATAS E RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CREDENCIAMENTO.
(46) 3313-3550

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
ATA - HABILITACAO P...
94.4 KB



Abrir - Baixar
ATA - JULGAMENTO DE...
88.6 KB



Abrir - Baixar
ATA - SESSAO PUBLIC...
50.7 KB



Abrir - Baixar
QUADRO COMPARATIVO
...
88.5 KB



Abrir - Baixar
RELATORIO PARTICIPA...
41.7 KB



000219

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 37/2004

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 045/2008, de 15 de Dezembro de 2008, por este TÍTULO, concede licença a L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Inscrição Municipal nº 161969

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 06.104.823/0001-43

com estabelecimento RUA 7 DE SETEMBRO , 4112 -

atividade Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Fabricação de materiais para medicina e odontologia

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/03/11

ASS. [Assinatura]

Chopinzinho, PR, 27 de Junho de 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

000220

CAIXA

104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 28/02/2017	Atividades / Outras Informações	
Código do Cedente 1932/677890		ISS Fixo Anual	0,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016002670-2		Tx Fiscal Local	88,45
Valor do Documento / Dv 88,45			
(-) Descontos / Abatimentos			
(-) Outras Deduções		Total:	88,45
(+) Mora / Multa		Serviços de prótese dentária:	
(+) Outros Acrescimos			
Valor Cobrado		Aliquota:	0,00
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal:	1637-0
Número Documento		Inf. Baixa: 2 2017 1 0 1	1637-0
Contribuinte L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.		Código Contribuinte	1637-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13 / 03 / 17

ASS.: *bu*

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

000221
A.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J.: 06.104.823/0001-43

FONE/FAX: (46) 3242-3480

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 17.054-2

AGÊNCIA: 0842-7

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

Eu, LORECI SALETE PESS BONISSONI, Sócia administradora da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 002/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 002/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
001	12080006	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	UN.	500	353,88	176.940,12
002	12080007	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	UN.	200	353,88	70.776,04
003	12080008	0701070129 Prótese total mandibular	UN.	400	285,90	114.361,18
004	12080009	0701070137 Prótese total maxilar	UN.	800	285,90	228.722,56
Valor Total R\$						590.800,00

VALOR TOTAL R\$ 590.800,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS REAIS).


LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 14/03/2017, no livro LPD16, a fls. 14 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 14/03/2017, no livro LPD1, a fls. 196, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA - ME - LB MATRIZ - 320**

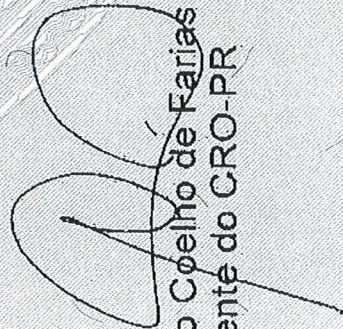
Nome Fantasia: **NATURAL LIFE**

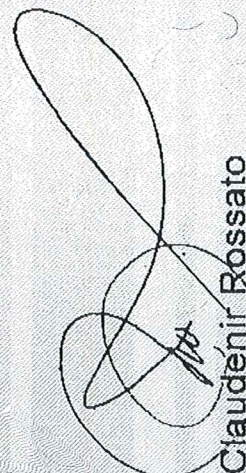
CNPJ: **06.104.823/0001-43**

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1256 - LORECI SALETE PESS BONISSONI**

Curitiba, 14 de março de 2017.


Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR



Claudenir Rossato
Secretário do CRO/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/17
ASS: 

000222

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REF.: Pregão Presencial nº 02/2017 – Consórcio Intermunicipal de Saúde -
CONIMS

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC
SIMPLES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 66.851.577/0001-15, com sede na Rua Mesquita, nº 133, Vila Deodoro,
na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra
assinado ("Recorrente"), vem, pela presente, tempestiva e respeitosamente, à
presença de V. S.^ª, na qualidade de Licitante no Pregão Presencial nº 02/2017
("Pregão"), com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº
10.520/2002 ("Lei do Pregão"), apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão proferida em 10 de março de 2017 ("Decisão Recorrida")
pela Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
("Recorrida"), que a inabilitou do certame em cristalina ofensa ao artigo 37,
caput e inciso XXI da Constituição Federal, artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/93
("Lei das Licitações") e artigo 9 da Lei do Pregão, conforme verificado na Ata
de Recebimento e Abertura de Documentação nº 4/2017 (Sequência: 2), pelas
razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

1. Em conformidade com o disposto na cláusula 12.1 do Edital, a ora interessada vem apresentar tempestivamente suas razões de recurso, vez que a Decisão Recorrida que a inabilitou foi proferida em 10 de março de 2017 (sexta-feira) e, portanto, apresentada dentro do prazo de 3 (três) dias para apresentação do presente recurso.

II. FATOS

2. A Requerente é empresa que atua no ramo de prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias por encomenda.

3. Interessada em participar do Pregão, obteve o Edital e, pela sua análise, constatou que a sua participação no certame poderia ser obstada em razão de uma das condições de participação verificada no item 5.1, letra "c" do Edital ("Item"), assim redigida:

"5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

(...)

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência." (Destacou-se).

4. Face a possibilidade de ver-se impedida de participar do certame e por entender que o Item é manifestamente inconstitucional e ilegal, a Requerente solicitou esclarecimento acerca de tal disposição e em seguida apresentou impugnação ao Edital, arguindo a ilegalidade da restrição de

participação de empresas situadas em localidade diversa da microrregião de Pato Branco/PR e municípios consorciados ao CONIMS e requerendo a declaração de sua nulidade, bem como a republicação do Edital para sanar o vício.

5. Em resposta à impugnação, a Recorrida emitiu o Parecer Jurídico nº 27/2017, não conhecendo da impugnação e, ainda assim, sustentando a legalidade do mencionado dispositivo editalício.

6. Inconformada com o posicionamento da Recorrida, a Recorrente apresentou representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ("TCEPR"), a qual devido a proximidade do certame quando de sua apresentação, ainda se encontra pendente de apreciação¹.

7. Assim, na data prevista para a realização do Pregão Presencial, realizado no dia 10/03/2017 a ora Requerente compareceu e participou do certame, sendo que, apesar de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, foi constitucional e ilegalmente inabilitada, restando violado seu direito de adjudicar tais itens.

8. Por conta disso, não restou outra alternativa à Recorrente senão interpor o presente recurso, no qual demonstrará, de forma clara e objetiva, a inequívoca ilegalidade do Item.

III. DIREITO: ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9. O artigo 3º da Lei das Licitações dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

¹ A representação nº 173868/17 pode ser consultada no site do TCEPR por meio do link <http://www1.tce.pr.gov.br/>.

A.

10. Em observância a esse princípio, é vedada qualquer discriminação aos licitantes ou àqueles que pretendam participar da licitação, salvo justificativa razoável e pertinente ao melhor atendimento do interesse público.

11. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que as exceções à isonomia previstas na Lei das Licitações devem ser analisadas à luz do princípio da razoabilidade:

“A primeira exceção resulta implícita do inciso I do artigo 3º, quando veda as cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das licitações, incluindo “qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª Edição Destacou-se).

12. Marçal Justen Filho, por este ângulo, disserta quanto a violação do Princípio da Isonomia nos atos convocatórios:

“O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; (c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; e (d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 17ª Edição. p. 96 - Destacou-se).

13. Tanto este fato é real que, na data de realização do Pregão, apenas a Recorrente e mais um licitante compareceram e, ainda assim, a recorrente foi inabilitada. Ou seja, a Administração teve que aceitar a proposta oferecida pelo único “concorrente” e que, como se viu, apresentou preços menos vantajosos que os oferecidos pelo ora recorrente.

14. O Item não só discrimina e limita indevida e ilegalmente a participação de potenciais interessados, frustrando o caráter competitivo do certame, mas também o faz utilizando-se de justificativas que, como se demonstrará neste recurso, não são verdadeiras e pertinentes, quais sejam, (i) a agilização da entrega dos trabalhos, (ii) a diminuição de gastos públicos e (iii) a facilitação do pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.

III.1 INEXISTÊNCIA DE AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TRABALHOS

15. Uma das justificativas utilizadas pela Recorrida para limitar a participação no certame a *“empresas situadas na microrregião de Pato Branco/BR, englobando os municípios consorciados ao Conims”* (*“Exigência”*) é a suposta *“agilidade na entrega dos trabalhos”*.

16. Tal fator, contudo, não pode ser utilizado como critério para limitar e impedir a participação de empresas no presente certame. Assunto semelhante já foi, inclusive, objeto de ação julgada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE SAIBRO. EDITAL RETIFICADO. MODULAÇÃO DO REQUISITO EXIGIDO. DISTÂNCIA MÁXIMA. LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITO LICENCIADO DENTRO DO PERÍMETRO DE 13KM DO PRÉDIO DA PREFEITURA. LIMITAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. ART. 3º, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666. 1. Em que pesem os argumentos do agravante a respeito das justificativas técnicas de redução dos custos de deslocamento com a consequente desoneração dos cofres públicos, em cognição sumária, resta comprovada a verossimilhança das alegações do impetrante, pois a exigência da distância máxima limita o número de proponentes em afronta aos princípios gerais da licitação estabelecidos na Lei nº

8.666 contrariando o princípio da igualdade disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. 2. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caracteriza-se pelo fato de não existirem outras propostas e a eventual abertura de novo processo licitatório, antes do julgamento final do Mandado de Segurança acarretará prejuízo tanto ao impetrante, quanto à administração pública e a terceiros. 3. Presentes os requisitos legais autorizadores da medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009 cumulado com o artigo 273 do Código de Processo Civil, impõe-se a suspensão da abertura de novo processo licitatório para registro de preços de saibro peneirado destinado à conservação de vias urbanas e rurais do Município de Osório, objeto do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2014 - Retificado, até o julgamento final do Mandado de Segurança. 4. As alegações traçadas no recurso não se mostram razoáveis para reformar a decisão monocrática, uma vez que o julgado enfrentou a questão de acordo com a legislação aplicável à espécie. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.” (TJ-RS. Agravo nº 70060737616/RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 20/08/2014, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2014 – Destacou-se)

17. Além disso, destaca-se o fato de que os prazos para entrega dos trabalhos são determinados na “*Forma de Prestação do Serviço*”, item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, anexo X do Edital, as quais devem ser observadas por todas e quaisquer participantes do certame, independentemente de sua localização.
18. Ora, a Requerida definiu os prazos mínimos que entende serem imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, sendo indiferente a localização da empresa fornecedora se as entregas respeitem os prazos estipulados no Edital e no Contrato.
19. A “agilidade na entrega dos trabalhos”, tal qual estabelecida pelos prazos para tanto existentes no Edital e no Contrato, é requisito que

deve ser observado por toda e qualquer licitante, independentemente de sua localização, a qual se torna efetivamente irrelevante se os prazos para entrega dos serviços previstos contratualmente estiverem sendo respeitados.

20. É de responsabilidade dos participantes de um processo licitatório averiguar se poderão ou não respeitar os prazos definidos no Edital e no Contrato, sendo este um fator a ser considerado pelo licitante para que ele possa decidir se irá participar ou não do certame, e não se deve presumir que, devido a localização do fornecedor, este não poderá atender tais prazos se assim se compromete e, inclusive, presta garantia de cumprimento de execução contratual.

21. Se não bastasse isso, não pode a Requerida afirmar, sob o simples argumento de proximidade, que uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR terá maior agilidade na entrega dos trabalhos do que uma empresa situada em outro Estado. Utilizar a distância como critério único para mensurar a agilidade da entrega dos trabalhos, da maneira como foi feito, não só demonstra uma análise extremamente superficial do assunto, como também evidencia a falta de uma análise do conjunto e da capacidade logística de diferentes empresas.

22. Considerando a atual conjuntura da nossa sociedade, a globalização e o grande avanço tecnológico verificado nos últimos anos, observamos que as relações mercantis têm se tornado cada vez mais dinâmicas e as distâncias físicas têm “se encurtado”, o que, unido a adoção de técnicas de produção mais modernas, permitem que a depender de seu grau de tecnologia e logística, uma empresa localizada a enormes distâncias – destacando-se que a Recorrente se encontra no mesmo país e em estado vizinho – possam ser mais rápidas e ter menor prazo de entregas que empresas localizadas muito mais próximas do local de fornecimento.

23. A distância, nesta linha de raciocínio, é apenas uma das variáveis a serem consideradas ao se tratar da agilidade da entrega dos trabalhos e,

quando considerada de forma isolada, prejudica a participação de um maior número de empresas, comprometendo o caráter competitivo do certame e, como consequência, traz prejuízos ao erário, já que empresas que poderiam oferecer um preço mais vantajoso para a Administração Pública poderão ser afastadas por este critério, como está a ocorrer no presente caso.

III.2 VERIFICAÇÃO DE AUMENTO E NÃO DIMINUIÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

24. A Exigência, ao limitar a participação de empresas no certame, sujeita a Requerida a receber preços potencialmente menos vantajosos e, por conta disso, contribui para o aumento, e não para a *"diminuição dos gastos públicos"* como também tenta justificar-se.

25. Parece que o COMINS considerou que os gastos com transporte são materializados pelos participantes e repassados para ela no preço final e, neste sentido, com a Exigência, os valores gastos com transporte seriam diminuídos e, portanto, os valores com tais despesas seriam menores. Tal alegação não prevalece, pois não é regra que uma empresa com gasto menor de transporte oferecerá obrigatoriamente preço menor à Administração Pública. Mais uma vez nos deparamos com a falta de uma análise do conjunto.

26. A definição do preço por uma empresa considera uma série de fatores para o seu cálculo e não apenas os gastos com transporte. Uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR, que muito provavelmente terá gastos menores com transporte quando comparada a uma empresa situada em outro Estado, pode apresentar gastos maiores com mão de obra, aquisição de insumos, impostos e etc., fazendo com que o seu preço se torne maior do que o preço oferecido por uma empresa que tem gastos maiores de transporte.

27. Ademais, a depender do volume de itens transportados, é possível que uma empresa localizada mais distante do ponto de entrega que outra possua custos de transporte até menores, uma vez que quanto maior a demanda, o uso de serviços, menor o custo unitário de transporte. Com efeito, uma empresa que transporta poucas dezenas de itens não paga o mesmo preço unitário que uma empresa que transporta centenas ou milhares do mesmo item.

28. E se até a abertura do certame esta discussão era travada unicamente no campo das ideias, após a etapa de lances restou claro que tal premissa era equivocada. Isto porque a ora Requerente apresentou preços menores, não havendo mais dúvida em relação a esse ponto.

29. Em outras palavras, o COMINS irá pagar mais caro se manter a recorrente inabilitada e, por consequência, terá gastos públicos maiores que se não tivesse inabilitado ilegalmente a ora Recorrente.

30. Neste passo, importante notar que o Pregão contou apenas com 2 participantes e, ainda assim, a COMINS optou por inabilitar a ora Recorrente, um deles, ficando sujeita à uma única proposta de um único licitante, o que demonstra a total frustração de seu caráter competitivo e, ao analisar os preços finais, como tal restrição à competitividade impede a Administração Pública de obter os preços mais vantajosos em condições idênticas de fornecimento.

31. A Exigência, portanto, mostra-se mais uma vez contrária à finalidade dos processos licitatórios e ao interesse público, qual seja, garantir a escolha da proposta de preço mais vantajosa à Administração Pública.

III.3 INVALIDADE DE FACILITAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA COMO CRITÉRIO PARA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

32. Preliminarmente, cabe destacar que o atendimento em caráter emergencial não é definido no Edital e nos seus anexos. Da mesma forma, também não é determinado como deve ser feito o atendimento em situação emergencial. Em outras palavras o "atendimento de pacientes em situação de emergência" não é um item do Edital, não possui critérios objetivos e, ainda que necessário, não é uma obrigação assumida pela contratada, seja ela qual for, nos termos do Edital e do Contrato.

33. Pressupõe-se que, em situação emergencial, o atendimento deve ser feito de maneira mais rápida do que o atendimento comum. De qualquer forma, seria de responsabilidade da Requerida definir e caracterizar quais seriam as situações emergenciais e definir a forma de atendimento nesta situação, inclusive a determinação de prazos e condições diferenciadas de atendimento, o que não foi feito no caso em tela.

34. Ademais, trata o certame da contratação do fornecimento de próteses dentárias que, como qualquer cidadão comum e, mais verdadeiramente ainda, qualquer profissional da área da saúde sabe que, exceto em casos excepcionalíssimos, não é emergencial. Pois bem, não pode a mais remota das exceções ser aventada como critério hígido para fundamentar a restrição da competitividade e, por consequência, o aumento dos preços pagos pelo COMINS, sem qualquer ganho de agilidade ou qualidade, pela esmagadora maioria dos itens que serão adquiridos.

35. Neste seguimento, considerando que nem o Edital nem os seus anexos configuram como obrigação das participantes o pronto atendimento em situações de emergência, tampouco definem o que configura uma situação de emergência, e que não pode situações de exceção serem utilizadas para prejudicar o preço e a vantajosidade das situações ordinárias, fica também prejudicado o argumento da Requerida de que tal justificativa se mostra adequada e razoável.

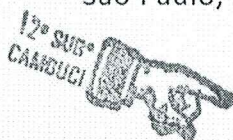
IV. PEDIDO.

36. Por todo o exposto no decorrer deste Recurso Administrativo, a fim de garantir que o certame discorra em plena observância às normas e princípios que regem a atividade licitatória, bem como evitar prejuízos ao erário e aos princípios da isonomia e competitividade, requer seja:

- a) o presente Recurso Administrativo processado, recebido e conhecido;
- b) a decisão proferida em 10 de março de 2017 reformada, habilitando-se a Recorrente e adjudicando-se o objeto do Pregão à Recorrente.

Por fim, em caso de provimento do presente Recurso Administrativo, requer seja o r. TCEPR informado da decisão, uma vez que o provimento do presente recurso pode fazer com que a representação apresentada pela ora Recorrente no TCEPR perca o seu objeto.

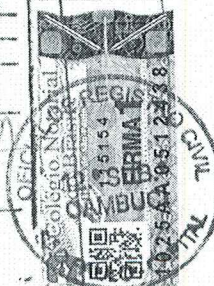
São Paulo, 15 de março de 2017.



Fabiana Lopes Montera

LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC SIMPLES LTDA – EPP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
12º SUB. - CAMBUCCI - SÃO PAULO	
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - Tel.: 3207-1006	
"Válido somente com selo de autenticidade"	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança	
valor econômico de:	FABIANA LOPES MONTERA
São Paulo,	15 MAR 2017
Em test ^o	da verdade.
	Damião Nery da Silva
Valor: R\$ 5,20	Escrevente Autorizado
(Carimbo utilizado por falta de energia elétrica)	



PROCURAÇÃO



Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP sociedade com sede à Rua Mesquita, 133– Vila Deodoro, São Paulo CEP 01544-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.851.577/0001-15, ora representada pelo SR. ROBERTO HADDAD, portador da cédula de identidade RG nº 15.505.599-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.811.058-07, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sra. Fabiana Lopes Montera, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG 22.620.474-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.871.768-80, residente e domiciliada a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 07 de Outubro nº 74 apto. 92 bl. Maria da Glória, Tatuapé, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todas as modalidades de licitações, inclusive em sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico, realizados por quaisquer órgãos públicos, em especial para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos além de assinar quaisquer documentos, declarações, atas e avisos e contratos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 13 de junho de 2017

12º SUB-
CAMBUCI

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

Roberto Haddad

Sócio Administrador

CPF 085.811.058-07

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3277-1085 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a firma de ROBERTO HADDAD.
São Paulo, 23 de janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

WALTER BORGES DELESTINI - Escrevente Autorizado
(26/20170123143445) Preço p/firma R\$ 5,70/Total R\$ 5,70

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



000235

h.

EM
BRANCO

Cópia reproduzida por:

original

000236

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP
CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

1 – **ROBERTO HADDAD**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, protético, inscrito no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sob o nº. 3738, nascido em 11/07/1966, portador da cédula de identidade RG-SSP nº. 15.505.599-9-SP, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº. 085.811.058-07, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

2 – **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de comunhão de bens, Auxiliar de Prótese Dentária, inscrita no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia sob o nº. 784, nascida em 26/05/1965, portadora da cédula de identidade RG-SSP nº. 16.603.166-5-SP, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF(MF) nº. 149.159.948-05, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

Tem entre si, justo e contratado, fazerem a **Alteração e Consolidação Contratual** da sociedade “**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP**”, com sede social à Rua Antônio Tavares, nº. 207 – Aclimação – CEP: 01542-010 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 35223928550 em 07 de Dezembro de 2009, e Declaração de Enquadramento de Microempresa registrado sob o nº. 802.094/12-0 datado em 12 de Janeiro de 2012, e posterior alteração contratual registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº. 153.898 em sessão de 11/11/2014 e 160697 em sessão de 11/03/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Lei procederem a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Capital Social

Neste ato resolvem os sócios aumentar o valor do capital social da empresa com reserva de Lucros Apurados no Balanço, que era o valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) divididos em 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, passando a partir desta data para o valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) divididos em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:



000237

[Handwritten mark]

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Atual Sede

A presente sociedade gira sob a denominação social “LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP”, com sede social à Rua Mesquita, nº 133 – Vila Deodoro – CEP: 01544-010 – São Paulo – SP, podendo a qualquer tempo estabelecer mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das atividades e Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 1991, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade possui como objeto social o ramo de Prestação de Serviço de Laboratório em Prótese Dentária sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Quadro Societário

Em virtude da alteração do valor do Capital Social da empresa, apresentado com reserva de lucros apurados no balanço, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
12º Subdistrito - CAMBUÍ
Rua Albuquerque Maranhão, nº 106
01154-010 - São Paulo - SP
O presente documento é autêntico e apresenta cópia
reproduzida, a qual concorre com o original
presentemente em arquivo.

São Paulo 01 MAR 2017

REGISTRO NACIONAL
DO BRASIL

116154

AUTENTICAÇÃO

1025AD0718451

000239

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada única e exclusivamente pelos sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, os quais representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao bom e perfeito andamento dos negócios sociais, podendo inclusive: transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar, duvidar, fazer acordos, contrair obrigações, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, móvel ou imóvel e celebrar contratos de quaisquer natureza, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade à Sociedade, sendo que os sócios assinam separadamente.

“A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade ficará a cargo de um único profissional devidamente habilitado, o Sr. **ROBERTO HADDAD**, conforme normativas do Conselho Federal de Odontologia”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Retirada de *Pró-Labore*

Os sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, terão o direito a retirar mensalmente para suas despesas particulares, a título de “*Pró-Labore*”, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios, sendo tais retiradas levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido, neste ato que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Das Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício social em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros por conta do período não encerrado, baseado em balancete ou balanço.



[Handwritten signature]

000241

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

CLÁUSULA NONA – Da Cessão das Cotas Sociais

As cotas sociais são indivisíveis. Somente poderão ser cedidas livremente a outro sócio ou terceiro não sócio, com prévia autorização do outro sócio, o qual fica assegurado à preferência para sua aquisição em igualdade de condições.

O sócio que pretender ceder todas ou parte de suas cotas a terceiro não sócio, deverá manifestar a sua intenção por escrito ao outro sócio, assinando a este o prazo de **60 (Sessenta) dias** para que possa nesse prazo, exercer o seu direito de preferência. Seus haveres, regularmente apurado em Balanço Geral da Sociedade, ser-lhe-ão pagos em conformidade com o estipulado na cláusula seguinte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, reputa-se dissolvida a sociedade, podendo continuar entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso haja acordo. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço geral da sociedade, serão pagos aos herdeiros discordantes, da seguinte forma: trinta por cento (30%) em dinheiro, noventa (90) dias após o falecimento e o saldo restante em prestações mensais a combinar, vencendo-se a primeira cento e vinte (120) dias após o falecimento. Da mesma forma se procederá em ocorrendo à falência ou insolvência de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias

Os **Sócios Administradores**, já qualificadas anteriormente, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação verbal do administrador ou sócios, dispensando qualquer convocação oficial.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum.



[Handwritten signature]

000243

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

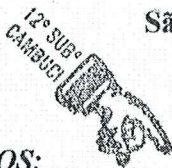
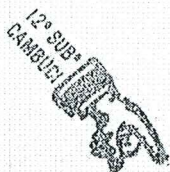
Cópia reproduzida
nesta Serventia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do Código Civil Lei (10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

As partes contratadas, de comum acordo, elegem e especificam o foro deste contrato, o da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele venham a serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas a tudo presentes.




São Paulo, 22 de Setembro de 2016.

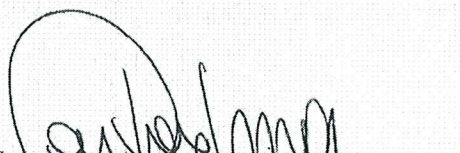
6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

SÓCIOS:


ROBERTO HADDAD

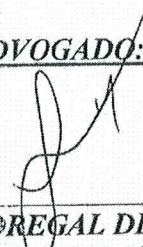

CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD

TESTEMUNHAS:


CARLOS EDUARDO P. C. LIMA
RG-SSP nº 8.977.7001-1-SP


VITO SERPIERI JUNIOR
RG-SSP nº 22.634.699-7-SP

ADVOGADO:


Dr. LUCIANO PEDREGAL DE CASTRO LIMA
OAB nº. 212.090



REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL

OFICIAL 12.º Sub. Cambuci

116154

AUTENTICACAO

1.025AD0718469

01 MAR 2017

Damila Nery de Silva

Esc. Autorizada - Custos: R\$ 3,30

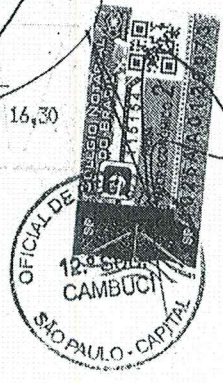
Cópia reproduzida nesta Serventia

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA
OFICIAL
 Rua Albuquerque Maranhão, 199 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1088 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança, em documento com valor econômico, as firmas de ROBERTO HADDAD e CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD.
 São Paulo, 14 de outubro de 2016.
 Em testemunho da verdade.

WALTER BOMES DELESTINI - Escrevente Autorizado
 (25/20161014095845) Preço p/ firma R\$ 9,15; Total R\$ 16,30

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO SEM EMENDAS E/OU RASURAS



6.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
 Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R\$ 932,37	Protocolado e prenotado sob o n. 179.808 em
Estado	R\$ 264,99	14/10/2016 e registrado, hoje, em microfilme
Ipsop	R\$ 136,61	sob o n. 164.012, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 49,08	Averbado à margem do registro n. 153898
T. Justiça	R\$ 63,99	São Paulo, 10 de novembro de 2016
M. Público	R\$ 44,75	
Iss	R\$ 19,54	
Total	R\$ 1.511,33	

Regina Celia C. Barros Colja - Escrevente Autorizado

000246

119154
 65AD0723381
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 CAMBUÍ - SÃO PAULO
 Autentico a presente cópia
 al compare com o original
 ou fe.
 3 MAR 2017
 Rogério de Lima Junior
 Substituto - Custas: R\$ 3,30
 Válido somente c/ e sede de autenticação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS PESSOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID
 1269261
 6989612091689
 03887701830

NOME: ROBERTO HADDAD
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 15505599 SSP/SP
 CPF: 085.811.058-07
 DATA NASCIMENTO: 11/07/1966
 FILIAÇÃO: EDUARDO HADDAD
 MARI ROSE BAKHOS HADDAD
 AD: [] ACC: [] CAT. HAB.: C
 PERMISSÃO: [] VALIDADE: 31/05/2021
 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/1984

OBSERVAÇÕES
 A

SAO PAULO
 ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: SAO PAULO, SP
 DATA EMISSÃO: 02/06/2016
 60673104612
 SPB16190186

1269261
 6989612091689
 03887701830
 Helya Aparecida Duzello Resso pelo Excmo. Presidência Detran-SP
 SECRETARIA DO EMISSOR
 DETRAN - SP (SAO PAULO)

000247

EM
BRANCO

Cópia reproduzida por

000248
A.**Pregão Presencial nº 002/2017**

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br, FABIOSERTORI@gmail.com, roberto@laboratorioroberto.com.br, administrativo@laboratorioroberto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Pregão Presencial nº 002/2017

Data: 15/03/2017 16:33

DOCUMENTOSC... .pdf 5.49 MB

RECURSOCONI... .pdf 4.93 MB

Sra Sandra boa tarde.

Segue nosso recurso referente ao Processo acima.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

Fabiana Lopes Montera
Depto Comercial=====
(11) 3277.4967
(11) 3277.9030***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ**

PARECER JURÍDICO nº 31/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Recurso Administrativo. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

II– RELATÓRIO.

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativo ao **Recurso Administrativo** interposto pela Empresa Laboratório Roberto de Próteses Dental Sociedade Simples Ltda – EPP, em face da decisão da Pregoeira que a desabilitou do Pregão Presencial n. 02/2017, conforme vontade manifestada por ocasião da sessão de abertura de envelopes, formalizada na respectiva Ata.

É o relatório

III– DO PARECER

a) Tempestividade do Recurso

O Recurso Administrativo foi protocolizado, via e-mail, na data de 15/03/2017, sendo que a decisão de inabilitação da Empresa Recorrente ocorreu em 10/03/2017, por ocasião sessão de abertura das posturas.

Na forma do item 12.1 do Edital do certame, é TEMPESTIVO o Recurso:

“ 12. RECURSOS

*12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em*

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor."

b) Do Mérito do Recurso

Interpôs a empresa Laboratório Roberto de Próteses Dental Sociedade Simples Ltda – EPP, Recurso Administrativo, em face do Pregão 02/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

Na Ata da Reunião de abertura da licitação, ocorrida em 10 de março de 2017, a Recorrente foi desabilitada por não atender ao requisito 5.1.c do Edital, que segue:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;*
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.*
- c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco /PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência."*

Nessa oportunidade, a Empresa manifestou sua intenção de interpor recurso nos termos, que constam da ATA da mesma data:

"o Edital diz que a participação é para microempresa da região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de São Paulo de participar do certame conforme item 5.1 letra c. No item seguinte, não exclui que outras empresas do certame, o que segundo a Lei 8.666/93 e totalmente legal. Afirma que a concorrente não apresentou inscrição da empresa no CRO nem inscrição estadual ou municipal."

